



**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL**

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICRO
EMPREENDEDOR INDIVIDUAL. MEI. CONFORME PREVISTO NO ART. 48, INCISO I DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123/2006, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147 DE
07 DE AGOSTO DE 2014.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00027/2016

LICITAÇÃO Nº. 00014/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO UNITARIO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA

PRAÇA DE SÃO JOSE, 95 - SÃO JOSE - CARPINA - PE.

CEP: 55819-910 - Tel: (81) 36211546.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 11.097.342/0001-98, doravante denominado simplesmente PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA/PE, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, **as 09:00 horas do dia 20 de Junho de 2016** no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00014/2016, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 018/2015, de 06 de Julho de 2015, Decreto Municipal nº. 019/2015, de 06 de Julho de 2015, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o Registro de Preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAS DO TIPO: CONSTRUÇÃO, ELETRICO, HIDRAULICO E OUTROS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DO CARPINA/PE.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAS DO TIPO: CONSTRUÇÃO, ELETRICO, HIDRAULICO E OUTROS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DO CARPINA/PE.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa de quantidades a serem contratadas pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA/PE. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme Decreto Municipal nº. 019/2015.

1.3.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.4.Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 7(sete) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, não podendo este prazo ser



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

superior a doze meses, incluídas a eventuais prorrogações, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA/PE no referido período.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Pregoeira Oficial até **as 09:00 horas do dia 20 de Junho de 2016**, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas.

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Praça de São Jose, 95 - São Jose - Carpina - PE.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.2.A obtenção do instrumento convocatório será feita junto à Pregoeira, e quando for o caso, mediante o recolhimento da quantia abaixo indicada, correspondente ao custo de reprodução gráfica dos elementos: fornecido gratuitamente.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 018/2015, de 06 de Julho de 2015, Decreto Municipal nº. 019/2015, de 06 de Julho de 2015, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que ficam fazer partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA/PE, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 3 (três) dias

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2016, considerado da data de sua assinatura;

5.3.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Carpina:

MANUTENÇÃO DA SEC DE EDUCAÇÃO- 12.122.1201.2023.000

MATERIAL DE CONSUMO - 33.90.30.00

SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - 04.122.0401.2017.0000

MATERIAL DE CONSUMO - 33.90.30.00

SEC DE SAUDE

GESTAO TECNICA E ADMINISTRATIVA DA SEC DE SAUDE - 10.122.1001.1078.0000

MATERIAL DE CONSUMO - 33.90.30.00

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar à Pregoeira dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA/PE.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados da Pregoeira - Anne Karolyne dos Santos Amorim. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto à Pregoeira, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto à Pregoeira, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a Pregoeira receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.2. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa, assinada pelo responsável legal da empresa e por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada impedirá a participação do licitante no presente certame.

7.6. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1 e 7.5.2 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00014/2016
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE



**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8. No caso de alterações necessárias da proposta feitas pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA/PE, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11. Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

8.13. O LICITANTE DEVERÁ ENTREGAR JUNTO COM A PROPOSTA IMPRESSA, MÍDIA (CD-ROM) CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS, PREFERENCIALMENTE EM SOFTWARE DE PLANILHA DE CÁLCULO PARA AGILIZAR A APURAÇÃO DOS PREÇOS OFERTADOS. A PROPOSTA CONSTANTE NA MÍDIA DEVERÁ CONTEMPLAR TODOS OS ITENS CONSTANTE NO ANEXO I. AOS ITENS NÃO COTADOS O LICITANTE DEVERÁ ATRIBUIR VALOR 0,00.

9.0. DA HABILITAÇÃO



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00014/2016
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2. PESSOA JURÍDICA:

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.3. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.2.4. Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.5. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.6. Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.8. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.9. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 90 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.10. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério da Pregoeira os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA/PE, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, §2º, da Lei Federal 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pela Pregoeira, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. A Pregoeira receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, a Pregoeira analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério da Pregoeira.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Os licitantes habilitados que aceitarem cotar seus itens em valor igual ao do licitante mais bem classificado, terão seus preços registrados e integrarão a correspondente Ata de Registro de Preços, objetivando a formação de cadastro reserva, para o caso de exclusão do primeiro colocado. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.15. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.16. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA/PE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA/PE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -, na coluna código.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA/PE fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA/PE, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 13:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Praça de São Jose, 95 - São Jose - Carpina - PE.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, a Pregoeira emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA/PE, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.2.A autoridade superior do PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA/PE poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA/PE, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Pregoeira, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1.Homologada a licitação pela autoridade superior do PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA/PE, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

15.2.A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.

15.3.Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

15.4.Será incluído, na respectiva Ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:

15.4.1.O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

15.4.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.4.1.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA/PE, sem justificativa aceitável;

15.4.1.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.4.1.4.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.

15.4.2.O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

15.4.2.1.Por razão de interesse público; ou

15.4.2.2.A pedido do fornecedor.

15.5.Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA/PE proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

15.6.Serão registrados na Ata, nesta ordem:

15.6.1.Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

15.6.2.Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.6.3. Se houver mais de um licitante na situação acima, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

15.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

15.8. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.9. Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

15.10. A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 7 (sete) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial, não podendo este prazo ser superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações.

15.11. As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA/PE.

16.0. DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

16.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA/PE, através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

16.2. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vatajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados na mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA/PE para a correspondente contratação.

17.0. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

17.1.1. Pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA/PE, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

17.2. O usuário da Ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

18.0. DA CONTRATAÇÃO

18.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto do presente certame, constantes da Ata de Registro de Preços serão firmadas com o PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA/PE, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e nas disposições do Art. 62 da Lei 8.666/93, e será formalizada através de:

18.1.1. Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

18.1.2. Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

18.2. O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

18.3. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18.4. Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

18.5. É permitido ao PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA/PE, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

18.6. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

18.7. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65, vedado afetar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do referido Art. 65, e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

18.8. A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

19.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

19.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

20.0. DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1. O recebimento ou a comprovação de execução pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA/PE do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade,



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e conseqüente aceitação.

21.0.DO PAGAMENTO

21.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA/PE, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

21.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

22.0.DO REAJUSTAMENTO

22.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

22.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

22.3.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação:

22.3.1.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação do fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.3.2.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.3.2.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.3.2.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.4.O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

22.5.Definido o valor máximo a ser pago pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA/PE, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

22.6.Não havendo êxito nas negociações, o PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA/PE deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

23.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

23.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

23.5. Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA/PE, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

23.6. Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA/PE. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

23.7. O PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA/PE por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

23.8. Decairá do direito de impugnar perante o PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA/PE nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.9. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

23.10. Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto à Pregoeira, observados os procedimentos definidos pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA/PE.

23.11. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Pregoeira, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA/PE, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.12. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Carpina.

Carpina - PE, 01 de Junho de 2016.

ANNE KAROLYNE DOS SANTOS AMORIM
Pregoeira Oficial



**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2016

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAS DO TIPO: CONSTRUÇÃO, ELETRICO, HIDRAULICO E OUTROS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DO CARPINA/PE..

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA/PE, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ADAPTADOR SOL CX C/ BORR 20X1/2-em PVC	UNI	30	4,17	125,10
2	ADAPTADOR SOL CX C/ BORR 25X3/4-em PVC	UNI	30	8,47	254,10
3	ADAPTADOR SOL CX C/ BORR 32X1 LONGO-em PVC	UNI	30	1,31	39,30
4	ADAPTADOR SOL CX C/ BORR 50X1.1/2-em PVC	UNI	30	4,95	148,50
5	ADAPTADOR SOLD CURTO 20X1/2-em PVC	UNI	20	4,17	83,40
6	ADAPTADOR SOLD CURTO 25X3/4-em PVC	UNI	20	8,47	169,40
7	ADAPTADOR SOLD CURTO 32X1-em PVC	UNI	20	1,31	26,20
8	ADAPTADOR SOLD CURTO 50X1.1/2-em PVC	UNI	15	4,95	74,25
9	ANEL VEDAÇÃO P VASO SANITÁRIO-para eliminação de vazamento,eventuais odores de esgoto que possam ser aliminado	UNI	10	7,82	78,20
10	ASSENTO SANITARIO BRANCO COMUM SIMPLES DE PLÁSTICO.	UNI	20	20,92	418,40
11	ASSENTO SANITARIO CINZA COMUM SIMPLES-possui o arco almofadado,com enchimento em espuma,com fixação regulável	UNI	10	54,80	548,00
12	BACIA SANITÁRIA COMUM BRANCA -ceramica esmaltada,perfeita vedação e ciclo de agua com volume constante	UNI	20	56,05	1.121,00
13	BACIA SANITÁRIA COMUM CINZA -ceramica esmaltada,perfeita vedação e ciclo de agua com volume constante	UNI	50	123,82	6.191,00
14	BALCAO DE INOX 150X53X11CM - 1 CUBA OVAL LISA	UNI	10	143,37	1.433,70
15	BOIA AUTOMATICA INF. 20 A (MERCURIO)	UNI	20	229,39	4.587,80
16	BOIA AUTOMATICA SUP. 20 A (MERCURIO)	UNI	20	229,39	4.587,80
17	BOIA CX DÁGUA 1/2-esada na hidraulica em geral como boia para caixa dagua	UNI	12	45,62	547,44
18	BOIA CX DÁGUA 3/4-fechamento automatico da vazão de agua quando a caixa se enche	UNI	15	14,47	217,05



**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

19	BOMBA F3 3/4-potencia (CV) 3/4,consumo (KWH)1,24/1,26 T,mm(V) 110 ou 220	UNI	15	423,59	6.353,85
20	BOMBA SUBMERSA SAPO (ANAUGER 900) 220V Monofásica	UNI	10	534,37	5.343,70
21	BUCHA RED SOLD CURTA 25X20-tubos e conexoes em PVC	UNI	5	0,46	2,30
22	BUCHA RED SOLD CURTA 32X20-tubos e conexoes em PVC	UNI	5	0,72	3,60
23	CAIXA D'ÁGUA 1000 L -fabricados em polietileno linear de media densidade atóxico e reciclavel de excelente qualidade, composição garante proteção (UV)ultravioleta dos raios solares para durabilidade e resistencia.	UNI	10	391,00	3.910,00
25	CAIXA D'ÁGUA 2000 L -fabricados em polietileno linear de media densidade atóxico e reciclavel de excelente qualidade ,composição garante proteção (UV)ultravioleta dos raios solares para durabilidade e resistencia.	UNI	10	1.016,60	10.166,00
27	CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA BRANCA-em louça,no formato retangular,com capacidade para 10 litros,devendo o material ver acompanhados de boia,cordão e vedante	UNI	20	325,63	6.512,60
28	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA BRANCA - em plastico rigido PVC,no formado quadrada,com capacidade para 6 litros,devendo o material vir acompanhado sem engate e peças de fixação.	UNI	10	273,70	2.737,00
29	CAIXA SINFONADA 100X100X50-caixa sifonada montada com grelha e porta grelha	UNI	10	7,82	78,20
30	CANO DE DESCARGA CURVO em PVC	UNI	10	7,82	78,20
31	CANO ESGOTO 40 MM em PVC	UNI	20	24,77	495,40
32	CANO ESGOTO 50 MM em PVC	UNI	20	39,10	782,00
33	CANO ESGOTO 75 MM em PVC	UNI	20	59,95	1.199,00
34	CANO ESGOTO 100 MM - Tipo A - em PVC	UNI	150	63,87	9.580,50
35	CANO ESGOTO 150MM - Tipo A - em PVC	UNI	20	175,95	3.519,00
36	CANO SOLDÁVEL 20MM em PVC	UNI	100	13,82	1.382,00
37	CANO SOLDÁVEL 25MM em PVC	UNI	80	19,16	1.532,80
38	CANO SOLDÁVEL 32MM em PVC	UNI	10	33,89	338,90
39	CANO SOLDÁVEL 40MM em PVC	UNI	10	63,87	638,70
40	CANO SOLDÁVEL 50MM em PVC	UNI	40	65,17	2.606,80
41	CAP SOLDÁVEL 20MM-para ser utilizado em tamponamento de tubos em PVC,de PVC,com bitola de 25mm	UNI	25	0,59	14,75
42	CAP SOLDÁVEL 25MM-para ser utilizado em tamponamento de tubos em PVC,de PVC,com bitola de 25mm	UNI	25	0,72	18,00
43	CAP SOLDÁVEL 32MM-para tamporamento de tubos,conforme a NBR 5648,em PVC soldável	UNI	25	1,17	29,25
44	CHICOTE P/ CAIXA DE DESCARGA 40 CM-em plastico cromado	UNI	20	3,39	67,80



**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

45	CHUVEIRAO-altura 2000mm cano 1.1/2 polegada, registro inox entrada água com rosca de 1.1/2	UNI	10	29,98	299,80
46	CHUVEIRO - em PVC completo	UNI	20	31,28	625,60
47	COLA DE PVC GRANDE-Promover a união entre tubos e conexões de PVC por meio de soldagem a frio	UNI	30	3,91	117,30
48	CURVA 90 GR SOLDÁVEL 20 MM-soldavel na cor marrom	UNI	5	1,83	9,15
49	CURVA 90 GR SOLDÁVEL 25 MM-soldavel na cor marrom	UNI	5	2,35	11,75
50	CURVA 90 GR SOLDÁVEL 32 MM-soldavel na cor marrom	UNI	5	4,95	24,75
51	FITA VEDA ROSCA 50M - Vedação de juntas roscáveis; Feito em teflon, resistente a líquidos quentes; Prática instalação, rápida e 52de fácil manuseio.	UNI	30	8,86	265,80
52	JO53ELHO 90 GR ESGOTO 100 MM-de PVC regido soldavel fabricado conforme,com diametro nominal 100mm,na cor branca,para ser utilizado em instalação de predio de esgoto	UNI	10	4,56	45,60
53	JOELHO 90 GR ESGOTO 150 MM-de PVC regido soldavel fabricado conforme,com diametro nominal 150mm,na cor branca,para ser utilizado em instalação de predio de esgoto	UNI	7	44,31	310,17
54	JOELHO 90 GR ESGOTO 40 MM de PVC regido soldavel fabricado conforme,com diametro nominal 200mm,na cor branca,para ser utilizado em instalação de predio de esgoto	UNI	10	1,04	10,40
55	JOELHO 90 GR ESGOTO 50 MM de PVC regido soldavel fabricado conforme,com diametro nominal 50mm,na cor branca,para ser utilizado em instalação de predio de esgoto	UNI	10	2,09	20,90
56	JOELHO 90 GR SOLDÁVEL 20 MM de PVC rigido soldavel-fabricação conforme norma NBR 5648/77,com diametro nominal de 20mm na cor marrom para ser utilizado em instalações	UNI	30	3,47	104,10
57	JOELHO 90 GR SOLDÁVEL 25 MM de PVC rigido soldavel-fabricação conforme norma NBR 5648/77,com diametro nominal de 25mm na cor marrom para ser utilizado em instalações	UNI	25	0,52	13,00
58	JOELHO 90 GR SOLDÁVEL 25x20MM-de PVC rigido soldavel-fabricação conforme norma NBR 5648/77,com diametro nominal de na cor marrom para ser utilizado em instalações	UNI	50	1,83	91,50
59	JOELHO 90 GR SOLDÁVEL 32 MM-de PVC rigido soldavel-fabricação conforme norma NBR 5648/77,com diametro nominal de 32mm na cor marrom para ser utilizado em instalações	UNI	50	1,76	88,00
60	JOELHO 90 GR SOLDÁVEL 40 MM-de PVC rigido soldavel-fabricação conforme norma NBR	UNI	50	3,65	182,50



**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	5648/77,com diametro nominal de 40mm na cor marrom para ser utilizado em instalações				
61	JOELHO 90 GR SOLDÁVEL 50MM-de PVC rigido soldavel-fabricação conforme norma NBR 5648/77,com diametro nominal de 50mm na cor marrom para ser utilizado em instalações	UNI	50	3,65	182,50
62	JOELHO LR 20 X 1/2-em PVC	UNI	40	1,56	62,40
63	JOELHO LR 25 X 1/2-em PVC	UNI	40	2,09	83,60
64	LAVATÓRIO COM COLUNA - Cor Branca	UNI	40	123,82	4.952,80
65	NIPLE ROSQUEÁVEL 1/2-com rosca de PVC rigido-fabricado conforme com diametro nominal de 1/2 na cor branca,para ser utilizada em instalações hidraulic de agua.	UNI	5	0,78	3,90
66	NIPLE ROSQUEÁVEL 3/4-com rosca de PVC rigido-fabricação conforme com diametro nominal de 3/4 na cor branca para ser utilizado em instalações hidraulica de agua	UNI	15	1,04	15,60
67	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO EM LATÃO CROMADO: Fabricado com aço de alta resistência a corrosão com tratamento de superfície.	UNI	15	2,61	39,15
68	REGISTRO ESFERA 20 MM -fabricação conforme NBR 10071,com diametro nominal de 20mm para ser utilizado em instalação prediais de agua conexão de entrada e saída com rosca entrna e externa rsca conforme NBR 6414	UNI	25	5,87	146,75
69	REGISTRO ESFERA 25 MM -fabricação conforme NBR 10071,com diametro nominal de 25mm para ser utilizado em instalação prediais de agua conexão de entrada e saída com rosca entrna e externa rsca conforme NBR 6414	UNI	25	7,17	179,25
70	REGISTRO ESFERA 32 MM -fabricação conforme NBR 10071,com diametro nominal de 32mm para ser utilizado em instalação prediais de agua conexão de entrada e saída com rosca entrna e externa rsca conforme NBR 6414	UNI	25	13,03	325,75
71	REGISTRO ESFERA 50 MM -fabricação conforme NBR 10071,com diametro nominal de 50mm para ser utilizado em instalação prediais de agua conexão de entrada e saída com rosca entrna e externa rsca conforme NBR 6414	UNI	15	20,85	312,75
72	REGISTRO PRESSÃO 1/2 -fabricado conforme NBR 10071,com diametro nominal de 1/2 pol,para ser utilizado em instalação predial de água	UNI	25	44,31	1.107,75
73	REGISTRO PRESSÃO 3/4 -fabricação conforme NBR 10071,com diametro nominal de 20mm para ser utilizado em instalação prediais de agua conexão de entrada e saída com rosca entrna e externa rsca conforme NBR 6414	UNI	25	46,92	1.173,00
74	SIFÃO SANFONADO - de pvc PARA LAVATORIO COM BITOLA COM CANOPLA	UNI	25	7,17	179,25



**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

75	TÊ ESGOTO 100MM-fabricado conforme com diâmetros principais de 100mm na cor branca, para ser usado em instalações prediais de esgoto	UNI	10	10,43	104,30
76	TÊ ESGOTO 40 MM-fabricado conforme com diâmetros principais de 40mm na cor branca, para ser usado em instalações prediais de esgoto	UNI	50	2,06	103,00
77	UNIÃO SOLDAVEL DE 25MM-fabricação conforme NBR 5648/77, com diâmetro nominal de 25mm, na cor marrom, para ser utilizada em instalação predial de água fria.	UNI	50	4,95	247,50
78	UNIÃO SOLDAVEL DE 32MM-fabricação conforme NBR 5648/77, com diâmetro nominal de 32mm, na cor marrom, para ser utilizada em instalação predial de água fria.	UNI	50	7,82	391,00
79	UNIÃO SOLDAVEL DE 50MM-fabricação conforme NBR 5648/77, com diâmetro nominal de 50mm, na cor marrom, para ser utilizada em instalação predial de água fria.	UNI	50	13,03	651,50
80	VÁLVULA RETENÇÃO PARA FUNDO DE POÇO 3/4" - EXTREMIDADE ROSCADA BSP CLASSE	UNI	10	20,85	208,50
81	CABO FLEXIVEL Nº 14 - 1,5MM ² - PEÇA COM 100 METROS	PEÇA	35	80,81	2.828,35
82	CABO FLEXIVEL Nº 12 - 2,5MM ² - PEÇA COM 100 METROS	PEÇA	35	119,91	4.196,85
83	CABO FLEXIVEL Nº 10 - 4,0MM ² - PEÇA COM 100 METROS	PEÇA	35	208,53	7.298,55
84	CABO FLEXIVEL Nº 08 - 6,0MM ² - PEÇA COM 100 METROS	PEÇA	25	312,80	7.820,00
85	CABO FLEXIVEL TRANÇADO - BRANCO 2/12 - PEÇA COM 100 METROS	PEÇA	10	396,81	3.968,10
86	CAIXA DE LUZ MONOFÁSICA	UNI	10	54,74	547,40
87	CAIXA DE LUZ TRIFÁSICA	UNI	10	156,40	1.564,00
88	CAIXA PARA 1 DISJUNTOR SOBREPOR S/ PORTA PVC	UNI	20	7,17	143,40
89	CONECTOR P/ HASTE DE ATERRAMENTO	UNI	25	9,77	244,25
90	CURVA P/ CANO RIGIDO 1" 180° para eletroduto rígido	UNI	10	11,41	114,10
91	CURVA P/ CANO RIGIDO 1X 1/2 90° para eletroduto rígido	UNI	10	6,16	61,60
92	CURVA P/ CANO RIGIDO 3/4 180° para eletroduto rígido	UNI	10	7,11	71,10
93	CURVA P/ CANO RIGIDO 3/4 90° para eletroduto rígido	UNI	10	4,16	41,60
94	DISJUNTOR MONOFÁSICO 10A sistema DIN curva C	UNI	25	8,89	222,25
95	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20A sistema DIN curva C	UNI	25	11,22	280,50
96	DISJUNTOR MONOFÁSICO 30A sistema DIN curva C	UNI	25	11,22	280,50



**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

97	DISJUNTOR TRIFÁSICO 20A sistema DIN curva C	UNI	10	79,57	795,70
98	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40A sistema DIN curva C	UNI	10	79,57	795,70
99	ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL CORRUGADO 3/4" - 25mm, Amarelo, Rolo com 50m.	UNI	3	95,15	285,45
100	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL 1 1/2" - Fabricado em PEAD produto normatizado pela NBR 15.465. Barras com 3mts, pontas rosqueáveis padrão BSP. Destinados a conter condutores elétricos providos de isolamento, permitindo sua colocação como a retirada por suas extremidades.	UNI	100	36,07	3.607,00
101	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL 1" - Fabricado em PEAD produto normatizado pela NBR 15.465. Barras com 3mts, pontas rosqueáveis padrão BSP. Destinados a conter condutores elétricos providos de isolamento, permitindo sua colocação como a retirada por suas extremidades.	UNI	40	36,07	1.442,80
102	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL 3/4" - Fabricado em PEAD produto normatizado pela NBR 15.465. Barras com 3mts, pontas rosqueáveis padrão BSP. Destinados a conter condutores elétricos providos de isolamento, permitindo sua colocação como a retirada por suas extremidades.	UNI	40	15,07	602,80
103	FITA ISOLANTE AUTA FUSÃO 10M. É anti-chama, tem espessura de 0,76mm e apresenta classe de temperatura de 90° C.	UNI	10	20,88	208,80
104	FITA ISOLANTE DE 3 METROS. Isolação de fios e cabos elétricos até 750V; Proteção mecânica de cabos de ferramentas. Atende à norma RoHs e nova norma PVC ABNT NBR NM 60454-3-1-5, na classe B.	UNI	25	3,77	94,25
105	FIXA - FIO 10/12 - CARTELA	UNI	100	2,35	235,00
106	GRAMPO FIXA - FIO 10/12 com 1 Prego	UNI	10	11,37	113,70
107	HA45STE DE ATERRAMENTO 120CM	UNI	25	11,93	298,25
108	INTE46RRUPTOR 1 SEÇÃO + TOMADA	UNI	25	28,26	706,50
109	INTERRUPTOR 2 SEÇÕES + TOMADA COM PLACA	UNI	15	25,13	376,95
110	INTERRUPTOR COM DUAS SEÇÕES	UNI	15	47,70	715,50
111	INTERRUPTOR COM TRES SEÇÕES 4X2	UNI	15	35,49	532,35
112	INTERRUPTOR SIMPLES 220V	UNI	15	8,16	122,40
113	INTERRUPTOR SIMPLES SISTEMA X - 10A 220V	UNI	15	5,87	88,05
114	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 20W - Lâmpada com base G13; bulbo T8; temperatura de cor 6400K; com 600mm x 26mm de diâmetro; fluxo luminoso e valores elétricos semelhante ao das lâmpadas de diâmetro maior.	UNI	100	7,82	782,00
115	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 40W - Lâmpada com base G13; bulbo T8; temperatura de cor 6400K; com 1,2m x 26mm de diâmetro; fluxo luminoso e valores elétricos semelhante ao das	UNI	150	10,43	1.564,50



**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	lâmpadas de diâmetro maior.				
116	LUVA DE 1" para eletroduto rígido roscavel	UNI	50	3,78	189,00
117	LUVA DE 3/4" para eletroduto rígido roscavel	UNI	50	2,27	113,50
118	PARAFUSO GALVANIZADO CABEÇA QUADRADA PARA POSTE COM PORCA - Diâmetro: 16mm, Comprimento: 30cm.	UNI	500	6,39	3.195,00
119	PLUG MACHO 2P 10A	UNI	15	3,91	58,65
120	PLUG FEMEA 3P 10A	UNI	10	3,91	39,10
121	REATOR P/ LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR de 1X20W/220V, com alto fator de potência (acima de 0,92), com certificação das normas do INMETRO e ISO 14001.	UNI	25	26,85	671,25
122	RECEPTACULO COM RABICHO PVC	UNI	50	20,00	1.000,00
123	STARTER PARA LÂMPADAS DE 20 W - Feito em plástico antichamas, Com capacitor interno anti-ruído.	UNI	50	1,54	77,00
124	STARTER PARA LÂMPADAS DE 40 W - Feito em plástico antichamas, Com capacitor interno anti-ruído.	UNI	50	1,56	78,00
125	ARAME 18 RECOZIDO -produzidos pela arcelor atendem as exigências da norma ABNT NBR 5589	KG	200	14,99	2.998,00
126	AREIA FINA LAVADA -utilizada em acabamento refinado	M	500	63,09	31.545,00
127	AREIA GROSSA LAVADA-usada como agregado do concreto/ou em trabalhos que exigem uma maior resistencia que dispensam um acabamento mais refinado	M	800	63,09	50.472,00
128	ARGAMASSA 20KG-cimento cinza,agregados minerais e aditivos especias não -toxicos,alta qualidade e otimo colagem das peças.	UNI	200	37,67	7.534,00
129	BRITA 19 -amplamente utilizada na construção civil	M	500	55,54	27.770,00
130	CAL 10KG -composição óxido de cálcio,utilizado em diversos segmentos:construção civil,consterução etc.	UNI	400	16,45	6.580,00
131	CAL 50KG VIRGEM-em pedra,para construção cívil (aglomerantes)	UNI	500	27,59	13.795,00
132	CIMENTO 50KG-concretos estruturais e convencionais (lajes,vigas,pilares e fundações)fibrocimento	UNI	2000	26,73	53.460,00
133	ESTRIBO 7X17-feito com vergalhoes CA-60 nervurado,o que propociona maior aderencia do aço com o concreto,pedronizado em formatos quadrados e retangular	UNI	2000	0,73	1.460,00
134	ESTRIBO 7X27-feito com vergalhoes CA-60 nervurado,o que propociona maior aderencia do aço com o concreto,pedronizado em formatos quadrados e retangular	UNI	2000	0,99	1.980,00
135	GESSO 1KG-indicado para revestimento de superficie internas pequenos reparos,assentamento	KG	500	2,14	1.070,00



**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	de peças artesanais, pode ser utilizada em alvenaria, emboco, curado, paredes etc				
136	LAJE M² C/ NERVURA 0.80 A 5M-em concreto	M	1000	25,21	25.210,00
137	REJUNTE 1KG BRANCO-e utilizado para preencher as juntas entre as placas assentadas e dar melhor acabamento em diversas cores	KG	200	6,38	1.276,00
138	TELHA CANAL PRIMEIRA-profundo com o´tima vazão de águas pluviais, com comprimento + largura superior e inferior, com inclinação variável	UNI	9000	0,65	5.850,00
139	TIJOLO 8 FUROS 9X14X19 CM-modelo tijolo de vedação 09x19x19 rendimento 25 por m²	UNI	30000	0,44	13.200,00
140	VARÃO DE FERRO DE 1/4 - 6,3-liso ou roscado de variaie espessura e pré-moldado	UNI	250	23,30	5.825,00
141	VARÃO DE FERRO DE 3/8 - 10,0-liso ou roscado de variaie espessura e pré-moldado	UNI	200	43,00	8.600,00
142	VARÃO DE FERRO DE 5/16" - 8,0-liso ou roscado de variaie espessura e pré-moldado	UNI	50	87,65	4.382,50
143	ALICATE UNIVERSAL 8" - Corpo em aço carbono especial forjado e temperado. Acabamento fosfatizado. Cabeça e articulação lixadas. Têmpera especial no gume de corte. Isolação elétrica de 1.000V C.A. Suporte plástico.	UNI	30	35,92	1.077,60
144	ARCO DE SERRA - Arco em alumínio, Ideal para corte de metais diversos. Possui sistema rápido para troca de serra e regulagem de tensão. Serra em aço rápido. Apresenta suporte para 2 posições de corte, 90° e 55°, e compartimento tubular projetado para estocar serras sobressalentes.	UNI	20	132,29	2.645,80
145	BALDE DE PLÁSTICO PARA CONCRETO - 12 L, Fundo liso, Alça para transporte em metal, útil para pedreiros e azulejistas.	UNI	50	19,55	977,50
146	BOTA DE BORRACHA PRETA CANO LONGO - Cano com espessura de 2,0mm com forro em 100% malha de poliéster;	PAR	100	61,00	6.100,00
147	Estria horizontal para facilitar o calce; Calcanhar reforçado com ranhuras que facilitam o descalce; Proteção especial para tornozelos; Solado reforçado em PVC especial com borracha nitrílica e desenho antiderrapante. Tamanhos variados.	UNI	30	12,38	371,40
148	CABO DE MADEIRA P/ PICARETA 840mm - Dimensões do Produto (CxLxA): 900 x 230 x 20mm	UNI	15	14,34	215,10
149	CABO P/ PÁ "y" DE CONSTRUÇÃO - 0,70mt	UNI	50	17,07	853,50
150	CADEADO 25MM COM 2 CHAVES - Cadeado com corpo em latão maciço e chave em latão. Autoblocável com travas oblíquas.	UNI	50	26,99	1.349,50
151	CADEADO 35MM COM 2 CHAVES - Cadeado com corpo em latão maciço e chave em latão. Autoblocável com travas oblíquas.	UNI	50	35,01	1.750,50
152	CADEADO 45MM COM 2 CHAVES - Cadeado com	UNI	30	170,61	5.118,30



**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	corpo em latão maciço e chave em latão. Autoblocável com travas oblíquas.				
153	CARRINHO DE MÃO CAÇAMBA METÁLICA FUNDA - Conjunto carrinho-de-mão com braço metálico, pneu, camara, caçamba metálica funda de 0,45mm [chapa 26] com capacidade para 90 litros.	UNI	10	34,54	345,40
154	CHAVE DE GRIFO (CANO) 10"- Mordentes reforçados para melhor ajuste sem desgaste da ferramenta, Mola interna para sustentação dos mordente, Cilindro de fácil regulagem.	UNI	10	46,14	461,40
155	CHIBANCA COM CABO - Cabo de madeira resistente com 90 cm. Produzidas em aço carbono de alta qualidade, temperado. Pintura eletrostática a pó na cor vermelha.	UNI	30	28,54	856,20
156	COLHER DE PEDREIRO 10" - com haste reta e cabo de madeira	UNI	30	30,63	918,90
157	COLHER DE PEDREIRO 7" - com haste reta e cabo de madeira	UNI	30	27,24	817,20
158	COLHER DE PEDREIRO 9" - com haste reta e cabo de madeira	UNI	50	28,63	1.431,50
159	ENXADA 2.1/2 Libras - EM FERRO, COM CABO DE MADEIRA.	UNI	12	41,75	501,00
160	ENXADECO ESTREITO - Diâmetro do olho = Ø38 mm. Produzidas em aço carbono de alta qualidade, temperado. Pintura eletrostática a pó na cor preta.	UNI	30	13,69	410,70
161	ESPÁTULA DE AÇO CABO DE MADEIRA - 10cm; Flexível; Lisa; Aço.	UNI	10	11,35	113,50
162	ESPÁTULA DE AÇO CABO DE MADEIRA - 8cm; Flexível; Lisa; Aço.	UNI	10	20,85	208,50
163	ESQUADRO 90° DE ALUMÍNIO 30 CM - Esquadro em alumínio; Base (alça) em plástico PVC; 90° de ângulo; 30cm de comprimento	UNI	30	1,83	54,90
164	LÁPIS DE CARPINTEIRO - formato retangular verniz brilho, cores vermelho e natural. Ideal para carpinteiros, pintores, marceneiros, mestre-de-obras, etc.	UNI	20	5,87	117,40
165	LINHA DE NYLON PARA PEDREIRO LISA 100M - Ideal para construções, controlando o alinhamento das fiadas de tijolos.	UNI	20	3,91	78,20
166	LINHA DE NYLON PARA PEDREIRO LISA 50M - Ideal para construções, controlando o alinhamento das fiadas de tijolos.	PAR	100	7,82	782,00
167	LUVA DE BORRACHA P/ LIMPEZA LATEX - possuem um tratamento bactericida para evitar o desenvolvimento de bactérias e contam com palma antiderrapante. DESCRIÇÃO: Luva de Látex Forrada com Palma Antiderrapan te. Nas cores Amarela, Azul e Verde. TAMANHO: P, M, G, XG.	PAR	100	13,94	1.394,00
168	LUVA DE COURO CANO CURTO COM REFORÇO	UNI	10	215,04	2.150,40



**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	NA PALMA - Produto confeccionado em Couro.				
169	Luva de Raspa com Reforço na Palma. Medida 20 cm.	UNI	10	456,50	4.565,00
170	MÁQUINA CORTADOR PARA CERÂMICA E AZULEIJOS - Base de corte em chapa de aço carbono;	UNI	10	40,69	406,90
171	Apoio das guias em alumínio injetado;	UNI	10	41,89	418,90
172	Guias tubulares em aço carbono;	UNI	50	4,73	236,50
173	Carro e separador em alumínio injetado;	UNI	30	29,98	899,40
174	Cabo em aço carbono com empunhadura emborrachada.	UNI	50	28,24	1.412,00
175	Régua graduada injetada.	UNI	10	19,55	195,50
176	Disco de corte em carboneto de tungstênio;	UNI	10	28,67	286,70
177	Capacidade máxima de corte: 500 mm	UNI	20	32,98	659,60
178	Espessura máxima de corte: 12 mm	UNI	50	31,10	1.555,00
179	MAQUITA C/ 5000 RPM 110/220V C/ 3 DISCO DE SERRA	UNI	10	27,11	271,10
180	MARRETA C/ CABO DE MADEIRA 1KG - em aço forjado e temperado, oitavada, pintada, com face polida, acondicionada em caixa de papelão.	UNI	10	69,86	698,60
181	MARRETA C/ CABO DE MADEIRA 2KG - em aço forjado e temperado, oitavada, pintada, com face polida, acondicionada em caixa de papelão.	UNI	40	7,12	284,80
182	ÓCULOS DE PROTEÇÃO-segurança confeccionado em uma única peça de policarbonato para ser utilizada sobre oculos graduado,nas cores fumê,ambar,ray -ban e incolor	UNI	10	24,77	247,70
183	PÁ DE PEDREIRO COM CABO DE MADEIRA ACABAMENTO EM POLIDO/VERNIZ, TAMANHO GRANDE E PONTA OVAL.	UNI	20	14,34	286,80
184	AGUA RÁZ MINERAL 900 ML-Para diluição dos produtos: Betume da Judéia, Terebintina, Secante de Cobalto, Verniz Fosco e Verniz Geral. Para limpeza de pinceis e mãos.	UNI	15	12,38	185,70
185	BROXA PINTURA RETANGULAR - Cepa e cabo plástico 16,5 x 5,8 cm	UNI	30	4,43	132,90
186	ESMALTE SINTÉTICO - Branco, Brilhante, Seca Rápido, 3,6 Litros, para ser usado geralmente em madeiras e metais, de fácil limpeza, à base de água.	GALÃO	50	93,52	4.676,00
187	ESMALTE SINTÉTICO 3,6 L - Verde, Brilhante, Seca Rápido, 3,6 Litros, para ser usado geralmente em madeiras e metais, de fácil limpeza, à base de água.	GALÃO	50	93,52	4.676,00
188	ESMALTE SINTÉTICO - Vermelho, Brilhante, Seca Rápido, 3,6 Litros, para ser usado geralmente em madeiras e metais, de fácil limpeza, à base de água.	GALÃO	50	93,52	4.676,00
189	ESMALTE SINTÉTICO 1/4L - Preto, Brilhante, Seca Rápido, , para ser usado geralmente em madeiras e metais, de fácil limpeza, à base de água.	¼ DE GALÃO	50	24,46	1.223,00



**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

190	LIXA D'ÁGUA 150-Lixa de papel a prova d'água, utilizada para lixamento a úmido de metais ou madeiras.	GALÃO	30	1,56	46,80
191	LIXA D'ÁGUA 180-Lixa de papel a prova d'água, utilizada para lixamento à úmido	FOLA	30	1,56	46,80
192	LIXA D'ÁGUA 240-Lixa de papel a prova d'água, utilizada para lixamento à úmido	FOLHA	30	1,56	46,80
193	LIXA D'ÁGUA 280-Lixa de papel a prova d'água, utilizada para lixamento à úmido	FOLHA	30	1,56	46,80
194	LIXA DE FERRO 100 - papel com material de superfície abrasiva, frequentemente utilizado para polir madeira, metais, etc	FOLHA	30	2,61	78,30
195	LIXA DE FERRO 36- papel com material de superfície abrasiva, frequentemente utilizado para polir madeira, metais, etc	FOLHA	30	3,91	117,30
196	LIXA MASSA E MADEIRA 100- Massa corrida, Pintura em paredes, madeiras e uso geral.	FOLHA	50	1,04	52,00
197	LIXA MASSA E MADEIRA 120-Massa corrida, Pintura em paredes, madeiras e uso geral.	FOLHA	30	1,04	31,20
198	LIXA MASSA E MADEIRA 36-Massa corrida, Pintura em paredes, madeiras e uso geral.	FOLHA	30	1,04	31,20
199	LIXA MASSA E MADEIRA 40-Massa corrida, Pintura em paredes, madeiras e uso geral.	FOLHA	30	1,04	31,20
200	LIXA MASSA E MADEIRA 50-Massa corrida, Pintura em paredes, madeiras e uso geral.	FOLHA	30	2,03	60,90
201	LIXA MASSA E MADEIRA 60-Massa corrida, Pintura em paredes, madeiras e uso geral.	FOLHA	30	1,04	31,20
202	LIXA MASSA E MADEIRA 80Massa corrida, Pintura em paredes, madeiras e uso geral.	FOLHA	30	1,04	31,20
203	MASSA CORRIDA ACRÍLICA 18L - Ótima aderência ao substrato; Não inflamável; Não tóxico; Anti-mofo; Secagem perfeita; Grande poder de enchimento; Fácil lixamento; Pode ser aplicado em demãos subseqüentes; Indicada para utilização de tintas acetinada e semi brilho; Fácil aplicação; Uso Interno e externo (em áreas cobertas).	LATÃO	30	147,80	4.434,00
204	MASSA CORRIDA ACRÍLICA 3,6L- Ótima aderência ao substrato; Não inflamável; Não tóxico; Anti-mofo; Secagem perfeita; Grande poder de enchimento; Fácil lixamento; Pode ser aplicado em demãos subseqüentes; Indicada para utilização de tintas acetinada e semi brilho e Fácil aplicação; Uso Interno e externo (em áreas cobertas).	GALÃO	20	27,37	547,40
205	MASSA CORRIDA LATEX 18L; - Ótima aderência ao substrato; Não inflamável; Não toxico; Anti-mofo; Secagem perfeita e Fácil aplicação.	LATÃO	30	53,44	1.603,20
206	MASSA CORRIDA LATEX 3,6L - Ótima aderência ao substrato; Não inflamável; Não toxico; Anti-mofo; Secagem perfeita e Fácil aplicação.	GALÃO	50	16,32	816,00



**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

207	CORANTE LÍQUIDO 50 ml. Pigmento corante de alto poder de tingimento e resistência para colorir tintas base d'água. Cores diversas.	BISNAGA	30	8,83	264,90
208	PINCEL / TRINCHA 1/2"- Cerdas pretase Cabo plástico	UNI	5	1,55	7,75
210	PINCEL / TRINCHA 3/4"- Cerdas pretas e Cabo plástico	UNI	20	121,21	2.424,20
212	REMOVEDOR DE TINTAS E VERNIZES à base de solvente. Líquido. 5 Litros	UNI	5	44,86	224,30
213	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO COM CABO 15 CM - Podendo ser usado na aplicação de tintas esmalte, vernizes, a óleo ou complementos em superfícies lisas.	UNI	20	21,79	435,80
214	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO COM CABO 23 CM - Podendo ser usado na aplicação de tintas, esmaltes, vernizes, a óleo ou complementos em superfícies lisas.	UNIDADEAE	20	29,91	598,20
215	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO COM CABO 9 CM - Podendo ser usado na aplicação de tintas esmalte, vernizes, a óleo ou complementos em superfícies lisas.	UNIDADE	15	105,90	1.588,50
216	SELADOR ACRÍLICO 3,6L - boa aderência, secagem rápida e baixo odor; Indicado para uniformizar a absorção e selar paredes de reboco.	GALÃO	10	47,58	475,80
217	THINNER solvente, em galão de 5 litros	LATÃO	10	179,44	1.794,40
218	TINTA LATEX BOI GARANTIDO 3,6 L.Resina de PVA à base de água, para alvenaria interior e exterior, de baixo odor e de primeira qualidade.	GALÃO	30	47,58	1.427,40
219	TINTA LATEX BRANCO GELO 18 L. Resina de PVA à base de água, para alvenaria interior e exterior, de baixo odor e de primeira qualidade.	LATÃO	50	179,44	8.972,00
220	TINTA LATEX BRANCO GELO 3,6 L. Resina de PVA à base de água, para alvenaria interior e exterior, de baixo odor e de primeira qualidade.	GALÃO	30	47,58	1.427,40
221	TINTA LATEX BRANCO NEVE 18 L. Resina de PVA à base de água, para alvenaria interior e exterior, de baixo odor e de primeira qualidade.	¼ DE GALÃO	20	34,40	688,00
222	BUCHA PARA PARAFUSO FIXAÇÃO Nº 06 - Bucha fabricada em nylon (polyamida), proporcionando melhor qualidade, maior durabilidade e resistência à extração.	UNI	10	0,10	1,00
223	BUCHA PARA PARAFUSO FIXAÇÃO Nº 07 - Bucha fabricada em nylon (polyamida), proporcionando melhor qualidade, maior durabilidade e resistência à extração.	UNI	10	0,16	1,60
224	BUCHA PARA PARAFUSO FIXAÇÃO Nº 08 - Bucha fabricada em nylon (polyamida), proporcionando melhor qualidade, maior durabilidade e resistência à extração.	UNI	10	0,27	2,70



**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

225	BUCHA PARA PARAFUSO FIXAÇÃO Nº 10 - Bucha fabricada em nylon (polyamida), proporcionando melhor qualidade, maior durabilidade e resistência à extração.	UNI	10	0,60	6,00
226	CAIBRO 3,00 METROS-peças serradas feitas com madeira de reflorestamento de pínus	UNI	10	11,60	116,00
227	CAIBRO 4,00 METROS-peças serradas feitas com madeira de reflorestamento de pínus	UNI	10	15,25	152,50
228	CAIBRO 5,00 METROS-peças serradas feitas com madeira de reflorestamento de pínus	UNI	10	18,90	189,00
229	CAIBRO 5,50 METROS-peças serradas feitas com madeira de reflorestamento de pínus	UNI	20	20,79	415,80
230	CAIBRO 6,50 METROS-peças serradas feitas com madeira de reflorestamento de pínus	UNI	20	24,57	491,40
231	CAIBRO 600 METROS-peças serradas feitas com madeira de reflorestamento de pínus	UNI	20	22,68	453,60
232	DOBRADIÇA FERRO GALVANIZADO 3' COM PARAFUSOS - P/ PORTA E PORTÃO. CARTELA C/3 UNDS.	UNI	20	17,21	344,20
233	DOBRADIÇA FERRO GALVANIZADO 3 1/2' COM PARAFUSOS - P/ PORTA E PORTÃO. CARTELA C/3 UNDS.	UNI	20	19,42	388,40
234	FECHADURA 803/02 OXIDADO EXTERNA	UNI	20	27,62	552,40
235	PORTA Prensada 0,60-de madeira lisa semi-oca ou sólida indicada para vários ambientes	UNI	10	108,45	1.084,50
236	PORTA Prensada 0,70-de madeira lisa semi-oca ou sólida indicada para vários ambientes	UNI	10	110,79	1.107,90
237	PORTA Prensada 0,80-de madeira lisa semi-oca ou sólida indicada para vários ambientes	UNI	10	169,43	1.694,30
238	PREGO 1 1/2-utilizado para as junções em madeira, especial e destinado a trabalhos de marcenaria	KG	10	11,08	110,80
239	PREGO 1 1/2x14-utilizado para as junções em madeira, especial e destinado a trabalhos de marcenaria	KG	10	11,56	115,60
240	PREGO 2 1/2x10-utilizado para as junções em madeira, especial e destinado a trabalhos de marcenaria	KG	10	17,06	170,60
241	RIPAS 6,0 METROS-em madeira de lei	MT	40	1,80	72,00
242	TÁBUA 0,20- METROS-em madeira de lei	MT	10	12,37	123,70
243	TÁBUA 0,30- METROS-em madeira de lei	MT	10	14,97	149,70
				Total	497.429,96

3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta com valor unitário superior ao estimado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA/PE ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo, na coluna código.

4.2. O valor estimado que o PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA/PE se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está acima indicado.

4.3. Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO



**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2016

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAS DO TIPO: CONSTRUÇÃO, ELETRICO, HIDRAULICO E OUTROS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DO CARPINA/PE..

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	ADAPTADOR SOL CX C/ BORR 20X1/2-em PVC		UNI	30		
2	ADAPTADOR SOL CX C/ BORR 25X3/4-em PVC		UNI	30		
3	ADAPTADOR SOL CX C/ BORR 32X1 LONGO-em PVC		UNI	30		
4	ADAPTADOR SOL CX C/ BORR 50X1.1/2-em PVC		UNI	30		
5	ADAPTADOR SOLD CURTO 20X1/2-em PVC		UNI	20		
6	ADAPTADOR SOLD CURTO 25X3/4-em PVC		UNI	20		
7	ADAPTADOR SOLD CURTO 32X1-em PVC		UNI	20		
8	ADAPTADOR SOLD CURTO 50X1.1/2-em PVC		UNI	15		
9	ANEL VEDAÇÃO P VASO SANITÁRIO-para eliminação de vazamento,eventuais odores de esgoto que possam ser aliminado		UNI	10		
10	ASSENTO SANITARIO BRANCO COMUM SIMPLES DE PLÁSTICO.		UNI	20		
11	ASSENTO SANITARIO CINZA COMUM SIMPLES-possui o arco almofadado,com enchimento em espuma,com fixação regulável		UNI	10		
12	BACIA SANITÁRIA COMUM BRANCA -ceramica		UNI	20		



**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	esmaltada,perfeita vedação e ciclo de agua com volume constante				
13	BACIA SANITÁRIA COMUM CINZA -ceramica esmaltada,perfeita vedação e ciclo de agua com volume constante		UNI	50	
14	BALCAO DE INOX 150X53X11CM - 1 CUBA OVAL LISA		UNI	10	
15	BOIA AUTOMATICA INF. 20 A (MERCURIO)		UNI	20	
16	BOIA AUTOMATICA SUP. 20 A (MERCURIO)		UNI	20	
17	BOIA CX DÁGUA 1/2-esada na hidraulica em geral como boia para caixa dagua		UNI	12	
18	BOIA CX DÁGUA 3/4-fechamento automatico da vazão de agua quando a caixa se enche		UNI	15	
19	BOMBA F3 3/4-potencia (CV) 3/4,consumo (KWH)1,24/1,26 T,mm(V) 110 ou 220		UNI	15	
20	BOMBA SUBMERSA SAPO (ANAUGER 900) 220V Monofásica		UNI	10	
21	BUCHA RED SOLD CURTA 25X20-tubos e conexoes em PVC		UNI	5	
22	BUCHA RED SOLD CURTA 32X20-tubos e conexoes em PVC		UNI	5	
23	CAIXA D'ÁGUA 1000 L -fabricados em polietileno linear de media densidade atóxico e reciclavel de excelente qualidade, composição garante proteção (UV)ultravioleta dos raios solares para durabilidade e resistencia.		UNI	10	
25	CAIXA D'ÁGUA 2000 L -fabricados em polietileno linear de media densidade atóxico e reciclavel de excelente qualidade ,composição garante proteção (UV)ultravioleta dos raios solares para durabilidade e resistencia.		UNI	10	
27	CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA BRANCA-em louça,no formato retangular,com capacidade para 10 litros,devendo o material ver acompanhados de boia,cordão e vedante		UNI	20	
28	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA BRANCA - em plastico rigido PVC,no formado		UNI	10	



**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	quadrada, com capacidade para 6 litros, devendo o material vir acompanhado sem engate e peças de fixação.				
29	CAIXA SINFONADA 100X100X50-caixa sifonada montada com grelha e porta grelha		UNI	10	
30	CANO DE DESCARGA CURVO em PVC		UNI	10	
31	CANO ESGOTO 40 MM em PVC		UNI	20	
32	CANO ESGOTO 50 MM em PVC		UNI	20	
33	CANO ESGOTO 75 MM em PVC		UNI	20	
34	CANO ESGOTO 100 MM - Tipo A - em PVC		UNI	150	
35	CANO ESGOTO 150MM - Tipo A - em PVC		UNI	20	
36	CANO SOLDÁVEL 20MM em PVC		UNI	100	
37	CANO SOLDÁVEL 25MM em PVC		UNI	80	
38	CANO SOLDÁVEL 32MM em PVC		UNI	10	
39	CANO SOLDÁVEL 40MM em PVC		UNI	10	
40	CANO SOLDÁVEL 50MM em PVC		UNI	40	
41	CAP SOLDÁVEL 20MM-para ser utilizado em tamponamento de tubos em PVC, de PVC, com bitola de 25mm		UNI	25	
42	CAP SOLDÁVEL 25MM-para ser utilizado em tamponamento de tubos em PVC, de PVC, com bitola de 25mm		UNI	25	
43	CAP SOLDÁVEL 32MM-para tamponamento de tubos, conforme a NBR 5648, em PVC soldável		UNI	25	
44	CHICOTE P/ CAIXA DE DESCARGA 40 CM-em plástico cromado		UNI	20	
45	CHUVEIRO-altura 2000mm cano 1.1/2 polegada, registro inox entrada água com rosca de 1.1/2		UNI	10	
46	CHUVEIRO - em PVC completo		UNI	20	
47	COLA DE PVC GRANDE-Promover a união entre tubos e conexões de PVC por meio de soldagem a frio		UNI	30	
48	CURVA 90 GR SOLDÁVEL 20 MM-soldável na cor marrom		UNI	5	
49	CURVA 90 GR SOLDÁVEL 25 MM-soldável na cor marrom		UNI	5	
50	CURVA 90 GR SOLDÁVEL 32 MM-soldável na cor marrom		UNI	5	
51	FITA VEDA ROSCA 50M - Vedação		UNI	30	



**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	de juntas roscáveis; Feito em teflon, resistente a líquidos quentes; Prática instalação, rápida e fácil manuseio.				
52	JO53ELHO 90 GR ESGOTO 100 MM-de PVC regido soldavel fabricado conforme,com diametro nominal 100mm,na cor branca,para ser utilizado em instalação de predio de esgoto		UNI	10	
53	JOELHO 90 GR ESGOTO 150 MM-de PVC regido soldavel fabricado conforme,com diametro nominal 150mm,na cor branca,para ser utilizado em instalação de predio de esgoto		UNI	7	
54	JOELHO 90 GR ESGOTO 40 MM de PVC regido soldavel fabricado conforme,com diametro nominal 200mm,na cor branca,para ser utilizado em instalação de predio de esgoto		UNI	10	
55	JOELHO 90 GR ESGOTO 50 MM de PVC regido soldavel fabricado conforme,com diametro nominal 50mm,na cor branca,para ser utilizado em instalação de predio de esgoto		UNI	10	
56	JOELHO 90 GR SOLDÁVEL 20 MM de PVC rigido soldavel-fabricação conforme norma NBR 5648/77,com diametro nominal de 20mm na cor marrom para ser utilizado em instalações		UNI	30	
57	JOELHO 90 GR SOLDÁVEL 25 MM de PVC rigido soldavel-fabricação conforme norma NBR 5648/77,com diametro nominal de 25mm na cor marrom para ser utilizado em instalações		UNI	25	
58	JOELHO 90 GR SOLDÁVEL 25x20MM-de PVC rigido soldavel-fabricação conforme norma NBR 5648/77,com diametro nominal de na cor marrom para ser utilizado em instalações		UNI	50	
59	JOELHO 90 GR SOLDÁVEL 32 MM-de PVC rigido soldavel-fabricação conforme norma NBR 5648/77,com diametro nominal de		UNI	50	



**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	32mm na cor marrom para ser utilizado em instalações				
60	JOELHO 90 GR SOLDÁVEL 40 MM-de PVC rígido soldavel-fabricação conforme norma NBR 5648/77,com diametro nominal de 40mm na cor marrom para ser utilizado em instalações		UNI	50	
61	JOELHO 90 GR SOLDÁVEL 50MM-de PVC rígido soldavel-fabricação conforme norma NBR 5648/77,com diametro nominal de 50mm na cor marrom para ser utilizado em instalações		UNI	50	
62	JOELHO LR 20 X 1/2-em PVC		UNI	40	
63	JOELHO LR 25 X 1/2-em PVC		UNI	40	
64	LAVATÓRIO COM COLUNA - Cor Branca		UNI	40	
65	NIPLE ROSQUEÁVEL 1/2-com rosca de PVC rígido-fabricado conforme com diametro nominal de 1/2 na cor branca,para ser utilizada em instalações hidraulic de agua.		UNI	5	
66	NIPLE ROSQUEÁVEL 3/4-com rosca de PVC rígido-fabricação conforme com diametro nominal de 3/4 na cor branca para ser utilizado em instalações hidraulica de agua		UNI	15	
67	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO EM LATÃO CROMADO: Fabricado com aço de alta resistência a corrosão com tratamento de superfície.		UNI	15	
68	REGISTRO ESFERA 20 MM - fabricação conforme NBR 10071,com diametro nominal de 20mm para ser utilizado em instalação prediais de agua conexão de entrada e saída com rosca entrna e externa rsca conforme NBR 6414		UNI	25	
69	REGISTRO ESFERA 25 MM - fabricação conforme NBR 10071,com diametro nominal de 25mm para ser utilizado em instalação prediais de agua conexão de entrada e saída com rosca entrna e externa rsca conforme NBR 6414		UNI	25	
70	REGISTRO ESFERA 32 MM -		UNI	25	



**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	fabricação conforme NBR 10071,com diametro nominal de 32mm para ser utilizado em instalação prediais de agua conexão de entrada e saída com rosca entrna e externa rsca conforme NBR 6414				
71	REGISTRO ESFERA 50 MM - fabricação conforme NBR 10071,com diametro nominal de 50mm para ser utilizado em instalação prediais de agua conexão de entrada e saída com rosca entrna e externa rsca conforme NBR 6414		UNI	15	
72	REGISTRO PRESSÃO 1/2 - fabricado conforme NBR 10071,com diametro nomial de 1/2 pol,para ser utilizado em instalação predial de água		UNI	25	
73	REGISTRO PRESSÃO 3/4 - fabricação conforme NBR 10071,com diametro nominal de 20mm para ser utilizado em instalação prediais de agua conexão de entrada e saída com rosca entrna e externa rsca conforme NBR 6414		UNI	25	
74	SIFÃO SANFONADO - de pvc PARA LAVATORIO COM BITOLA COM CANOPLA		UNI	25	
75	TÊ ESGOTO 100MM-fabricado conforme com diâmetros principais de 100mm na cor branca,para ser usado em instalações prediais de esgoto		UNI	10	
76	TÊ ESGOTO 40 MM-fabricado conforme com diâmetros principais de 40mm na cor branca,para ser usado em instalações prediais de esgoto		UNI	50	
77	UNIÃO SOLDAVEL DE 25MM-fabricação conforme NBR 5648/77, com diametro nominal de 25mm, na cor marron, para ser utilizada em instalação predial de agua fria.		UNI	50	
78	UNIÃO SOLDAVEL DE 32MM-fabricação conforme NBR 5648/77, com diametro nominal de 32mm, na cor marron, para ser utilizada em		UNI	50	



**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	instalação predial de agua fria.				
79	UNIÃO SOLDAVEL DE 50MM-fabricação conforme NBR 5648/77, com diametro nominal de 50mm, na cor marron, para ser utilizada em instalação predial de agua fria.		UNI	50	
80	VÁLVULA RETENÇÃO PARA FUNDO DE POÇO 3/4" - EXTREMIDADE ROSCADA BSP CLASSE		UNI	10	
81	CABO FLEXIVEL Nº 14 - 1,5MM² - PEÇA COM 100 METROS		PEÇA	35	
82	CABO FLEXIVEL Nº 12 - 2,5MM² - PEÇA COM 100 METROS		PEÇA	35	
83	CABO FLEXIVEL Nº 10 - 4,0MM² - PEÇA COM 100 METROS		PEÇA	35	
84	CABO FLEXIVEL Nº 08 - 6,0MM² - PEÇA COM 100 METROS		PEÇA	25	
85	CABO FLEXIVEL TRANÇADO - BRANCO 2/12 - PEÇA COM 100 METROS		PEÇA	10	
86	CAIXA DE LUZ MONOFÁSICA		UNI	10	
87	CAIXA DE LUZ TRIFÁSICA		UNI	10	
88	CAIXA PARA 1 DISJUNTOR SOBREPOR S/ PORTA PVC		UNI	20	
89	CONECTOR P/ HASTE DE ATERRAMENTO		UNI	25	
90	CURVA P/ CANO RIGIDO 1" 180° para eletroduto rígido		UNI	10	
91	CURVA P/ CANO RIGIDO 1X 1/2 90° para eletroduto rígido		UNI	10	
92	CURVA P/ CANO RIGIDO 3/4 180° para eletroduto rígido		UNI	10	
93	CURVA P/ CANO RIGIDO 3/4 90° para eletroduto rígido		UNI	10	
94	DISJUNTOR MONOFÁSICO 10A sistema DIN curva C		UNI	25	
95	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20A sistema DIN curva C		UNI	25	
96	DISJUNTOR MONOFÁSICO 30A sistema DIN curva C		UNI	25	
97	DISJUNTOR TRIFÁSICO 20A sistema DIN curva C		UNI	10	
98	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40A sistema DIN curva C		UNI	10	
99	ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL CORRUGADO 3/4" - 25mm, Amarelo, Rolo com 50m.		UNI	3	
100	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO		UNI	100	



**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	ROSCAVEL 1 1/2" - Fabricado em PEAD produto normatizado pela NBR 15.465. Barras com 3mts, pontas rosqueáveis padrão BSP. Destinados a conter condutores elétricos providos de isolamento, permitindo sua colocação como a retirada por suas extremidades.				
101	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL 1" - Fabricado em PEAD produto normatizado pela NBR 15.465. Barras com 3mts, pontas rosqueáveis padrão BSP. Destinados a conter condutores elétricos providos de isolamento, permitindo sua colocação como a retirada por suas extremidades.		UNI	40	
102	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL 3/4" - Fabricado em PEAD produto normatizado pela NBR 15.465. Barras com 3mts, pontas rosqueáveis padrão BSP. Destinados a conter condutores elétricos providos de isolamento, permitindo sua colocação como a retirada por suas extremidades.		UNI	40	
103	FITA ISOLANTE AUTA FUSÃO 10M. É anti-chama, tem espessura de 0,76mm e apresenta classe de temperatura de 90° C.		UNI	10	
104	FITA ISOLANTE DE 3 METROS. Isolação de fios e cabos elétricos até 750V; Proteção mecânica de cabos de ferramentas. Atende à norma RoHs e nova norma PVC ABNT NBR NM 60454-3-1-5, na classe B.		UNI	25	
105	FIXA - FIO 10/12 - CARTELA		UNI	100	
106	GRAMPO FIXA - FIO 10/12 com 1 Pregos		UNI	10	
107	HA45STE DE ATERRAMENTO 120CM		UNI	25	
108	INTE46RRUPTOR 1 SEÇÃO + TOMADA		UNI	25	
109	INTERRUPTOR 2 SEÇÕES + TOMADA COM PLACA		UNI	15	
110	INTERRUPTOR COM DUAS SEÇÕES		UNI	15	
111	INTERRUPTOR COM TRES SEÇÕES 4X2		UNI	15	



**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

112	INTERRUPTOR SIMPLES 220V		UNI	15		
113	INTERRUPTOR SIMPLES SISTEMA X - 10A 220V		UNI	15		
114	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 20W - Lâmpada com base G13; bulbo T8; temperatura de cor 6400K; com 600mm x 26mm de diâmetro; fluxo luminoso e valores elétricos semelhante ao das lâmpadas de diâmetro maior.		UNI	100		
115	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 40W - Lâmpada com base G13; bulbo T8; temperatura de cor 6400K; com 1,2m x 26mm de diâmetro; fluxo luminoso e valores elétricos semelhante ao das lâmpadas de diâmetro maior.		UNI	150		
116	LUVA DE 1" para eletroduto rígido roscavel		UNI	50		
117	LUVA DE 3/4" para eletroduto rígido roscavel		UNI	50		
118	PARAFUSO GALVANIZADO CABEÇA QUADRADA PARA POSTE COM PORCA - Diâmetro: 16mm, Comprimento: 30cm.		UNI	500		
119	PLUG MACHO 2P 10A		UNI	15		
120	PLUG FEMEA 3P 10A		UNI	10		
121	REATOR P/ LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR de 1X20W/220V, com alto fator de potência (acima de 0,92), com certificação das normas do INMETRO e ISO 14001.		UNI	25		
122	RECEPTACULO COM RABICHO PVC		UNI	50		
123	STARTER PARA LÂMPADAS DE 20 W - Feito em plástico antichamas, Com capacitor interno anti-ruído.		UNI	50		
124	STARTER PARA LÂMPADAS DE 40 W - Feito em plástico antichamas, Com capacitor interno anti-ruído.		UNI	50		
125	ARAME 18 RECOZIDO -produzidos pela arcelor atendem as exigências da norma ABNT NBR 5589		KG	200		
126	AREIA FINA LAVADA -utilizada em acabamento refinado		M	500		
127	AREIA GROSSA LAVADA-usada como agregado do concreto/ou em		M	800		



**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	trabalhos que exigem uma maior resistencia que dispensam um acabamento mais refinado					
128	ARGAMASSA 20KG-cimento cinza,agregados minerais e aditivos especias não -toxicos,alta qualidade e otimo colagem das peças.		UNI	200		
129	BRITA 19 -amplamente utilizada na construção civil		M	500		
130	CAL 10KG -composição óxido de cálcio,utilizado em diversos segmentos:construção civil,consterução etc.		UNI	400		
131	CAL 50KG VIRGEM-em pedra,para construção civil (aglomerantes)		UNI	500		
132	CIMENTO 50KG-concretos estruturais e convencionais (lajes,vigas,pilares e fundações)fibrocimento		UNI	2000		
133	ESTRIBO 7X17-feito com vergalhoes CA-60 nervurado,o que propociona maior aderencia do aço com o concreto,pedronizado em formatos quadrados e retangular		UNI	2000		
134	ESTRIBO 7X27-feito com vergalhoes CA-60 nervurado,o que propociona maior aderencia do aço com o concreto,pedronizado em formatos quadrados e retangular		UNI	2000		
135	GESSO 1KG-indicado para revestimento de superficie internas pequenos reparos,assentamento de peças artesanais,pode ser utilizada em alvenaria, emboco, curado, paredes etc		KG	500		
136	LAJE M² C/ NERVURA 0.80 A 5M-em concreto		M	1000		
137	REJUNTE 1KG BRANCO-e utilizado para preencher as juntas entre as placas assentadas e dar melhor acabamento em diversas cores		KG	200		
138	TELHA CANAL PRIMEIRA-profundo com o'tima vazão de aguas pluviais,com comprimento + largura superior e inferior,com inclinação variavel		UNI	9000		
139	TIJOLO 8 FUROS 9X14X19 CM-modelo tijolo de vedação 09x19x19		UNI	30000		



**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	rendimento 25 por m2					
140	VARÃO DE FERRO DE 1/4 - 6,3-liso ou roscado de variaie espessura e pré-moldado		UNI	250		
141	VARÃO DE FERRO DE 3/8 - 10,0-liso ou roscado de variaie espessura e pré-moldado		UNI	200		
142	VARÃO DE FERRO DE 5/16" - 8,0-liso ou roscado de variaie espessura e pré-moldado		UNI	50		
143	ALICATE UNIVERSAL 8" - Corpo em aço carbono especial forjado e temperado. Acabamento fosfatizado. Cabeça e articulação lixadas. Têmpera especial no gume de corte. Isolção elétrica de 1.000V C.A. Suporte plástico.		UNI	30		
144	ARCO DE SERRA - Arco em alumínio, Ideal para corte de metais diversos. Possui sistema rápido para troca de serra e regulagem de tensão. Serra em aço rápido. Apresenta suporte para 2 posições de corte, 90° e 55°, e compartimento tubular projetado para estocar serras sobressalentes.		UNI	20		
145	BALDE DE PLÁSTICO PARA CONCRETO - 12 L, Fundo liso, Alça para transporte em metal, útil para pedreiros e azulejistas.		UNI	50		
146	BOTA DE BORRACHA PRETA CANO LONGO - Cano com espessura de 2,0mm com forro em 100% malha de poliéster;		PAR	100		
147	Estria horizontal para facilitar o calce; Calcanhar reforçado com ranhuras que facilitam o descalce; Proteção especial para tornozelos; Solado reforçado em PVC especial com borracha nitrílica e desenho antiderrapante. Tamanhos variados.		UNI	30		
148	CABO DE MADEIRA P/ PICARETA 840mm - Dimensões do Produto (CxLxA): 900 x 230 x 20mm		UNI	15		
149	CABO P/ PÁ "y" DE CONSTRUÇÃO - 0,70mt		UNI	50		
150	CADEADO 25MM COM 2 CHAVES - Cadeado com corpo em latão maciço e chave em latão. Autoblocável com travas oblíquas.		UNI	50		



**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

151	CADEADO 35MM COM 2 CHAVES - Cadeado com corpo em latão maciço e chave em latão. Autoblocável com travas oblíquas.		UNI	50		
152	CADEADO 45MM COM 2 CHAVES - Cadeado com corpo em latão maciço e chave em latão. Autoblocável com travas oblíquas.		UNI	30		
153	CARRINHO DE MÃO CAÇAMBA METÁLICA FUNDA - Conjunto carrinho-de-mão com braço metálico, pneu, camara, caçamba metálica funda de 0,45mm [chapa 26] com capacidade para 90 litros.		UNI	10		
154	CHAVE DE GRIFO (CANO) 10"-Mordentes reforçados para melhor ajuste sem desgaste da ferramenta, Mola interna para sustentação dos mordente, Cilindro de fácil regulagem.		UNI	10		
155	CHIBANCA COM CABO - Cabo de madeira resistente com 90 cm. Produzidas em aço carbono de alta qualidade, temperado. Pintura eletrostática a pó na cor vermelha.		UNI	30		
156	COLHER DE PEDREIRO 10" - com haste reta e cabo de madeira		UNI	30		
157	COLHER DE PEDREIRO 7" - com haste reta e cabo de madeira		UNI	30		
158	COLHER DE PEDREIRO 9" - com haste reta e cabo de madeira		UNI	50		
159	ENXADA 2.1/2 Libras - EM FERRO, COM CABO DE MADEIRA.		UNI	12		
160	ENXADECO ESTREITO - Diâmetro do olho = Ø38 mm. Produzidas em aço carbono de alta qualidade, temperado. Pintura eletrostática a pó na cor preta.		UNI	30		
161	ESPÁTULA DE AÇO CABO DE MADEIRA - 10cm; Flexível; Lisa; Aço.		UNI	10		
162	ESPÁTULA DE AÇO CABO DE MADEIRA - 8cm; Flexível; Lisa; Aço.		UNI	10		
163	ESQUADRO 90° DE ALUMÍNIO 30 CM - Esquadro em alumínio; Base (alça) em plástico PVC; 90° de ângulo; 30cm de comprimento		UNI	30		
164	LÁPIS DE CARPINTEIRO - formato retangular verniz brilho, cores		UNI	20		



**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	vermelho e natural. Ideal para carpinteiros, pintores, marceneiros, mestre-de-obras, etc.				
165	LINHA DE NYLON PARA PEDREIRO LISA 100M - Ideal para construções, controlando o alinhamento das fiadas de tijolos.		UNI	20	
166	LINHA DE NYLON PARA PEDREIRO LISA 50M - Ideal para construções, controlando o alinhamento das fiadas de tijolos.		PAR	100	
167	LUVA DE BORRACHA P/ LIMPEZA LATEX - possuem um tratamento bactericida para evitar o desenvolvimento de bactérias e contam com palma antiderrapante. DESCRIÇÃO: Luva de Látex Forrada com Palma Antiderrapante. Nas cores Amarela, Azul e Verde. TAMANHO: P, M, G, XG.		PAR	100	
168	LUVA DE COURO CANO CURTO COM REFORÇO NA PALMA - Produto confeccionado em Couro.		UNI	10	
169	Luva de Raspa com Reforço na Palma. Medida 20 cm.		UNI	10	
170	MÁQUINA CORTADOR PARA CERÂMICA E AZULEIJOS - Base de corte em chapa de aço carbono;		UNI	10	
171	Apoio das guias em alumínio injetado;		UNI	10	
172	Guias tubulares em aço carbono;		UNI	50	
173	Carro e separador em alumínio injetado;		UNI	30	
174	Cabo em aço carbono com empunhadura emborrachada.		UNI	50	
175	Régua graduada injetada.		UNI	10	
176	Disco de corte em carboneto de tungstênio;		UNI	10	
177	Capacidade máxima de corte: 500 mm		UNI	20	
178	Espessura máxima de corte: 12 mm		UNI	50	
179	MAQUITA C/ 5000 RPM 110/220V C/ 3 DISCO DE SERRA		UNI	10	
180	MARRETA C/ CABO DE MADEIRA 1KG - em aço forjado e temperado, oitavada, pintada, com face polida, acondicionada em caixa de papelão.		UNI	10	
181	MARRETA C/ CABO DE MADEIRA		UNI	40	



**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	2KG - em aço forjado e temperado, oitavada, pintada, com face polida, acondicionada em caixa de papelão.				
182	ÓCULOS DE PROTEÇÃO-segurança confeccionado em uma única peça de policarbonato para ser utilizada sobre oculos graduado,nas cores fumê,ambar.ray -ban e incolor		UNI	10	
183	PÁ DE PEDREIRO COM CABO DE MADEIRA ACABAMENTO EM POLIDO/VERNIZ, TAMANHO GRANDE E PONTA OVAL.		UNI	20	
184	AGUA RÁZ MINERAL 900 ML-Para diluição dos produtos: Betume da Judéia, Terebintina, Secante de Cobalto, Verniz Fosco e Verniz Geral. Para limpeza de pinceis e mãos.		UNI	15	
185	BROXA PINTURA RETANGULAR - Cepa e cabo plástico 16,5 x 5,8 cm		UNI	30	
186	ESMALTE SINTÉTICO - Branco, Brilhante, Seca Rápido, 3,6 Litros, para ser usado geralmente em madeiras e metais, de fácil limpeza, à base de água.		GALÃO	50	
187	ESMALTE SINTÉTICO 3,6 L - Verde, Brilhante, Seca Rápido, 3,6 Litros, para ser usado geralmente em madeiras e metais, de fácil limpeza, à base de água.		GALÃO	50	
188	ESMALTE SINTÉTICO - Vermelho, Brilhante, Seca Rápido, 3,6 Litros, para ser usado geralmente em madeiras e metais, de fácil limpeza, à base de água.		GALÃO	50	
189	ESMALTE SINTÉTICO 1/4L - Preto, Brilhante, Seca Rápido, , para ser usado geralmente em madeiras e metais, de fácil limpeza, à base de água.		¼ DE GALÃO	50	
190	LIXA D'ÁGUA 150-Lixa de papel a prova d'água, utilizada para lixamento a úmido de metais ou madeiras.		GALÃO	30	
191	LIXA D'ÁGUA 180-Lixa de papel a prova d'água, utilizada para lixamento à úmido		FOLA	30	
192	LIXA D'ÁGUA 240-Lixa de papel a		FOLHA	30	



**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	prova d'água, utilizada para lixamento à úmido				
193	LIXA D'ÁGUA 280-Lixa de papel a prova d'água, utilizada para lixamento à úmido		FOLHA	30	
194	LIXA DE FERRO 100 - papel com material de superfície abrasiva, frequentemente utilizado para polir madeira, metais, etc		FOLHA	30	
195	LIXA DE FERRO 36- papel com material de superfície abrasiva, frequentemente utilizado para polir madeira, metais, etc		FOLHA	30	
196	LIXA MASSA E MADEIRA 100-Massa corrida, Pintura em paredes, madeiras e uso geral.		FOLHA	50	
197	LIXA MASSA E MADEIRA 120-Massa corrida, Pintura em paredes, madeiras e uso geral.		FOLHA	30	
198	LIXA MASSA E MADEIRA 36-Massa corrida, Pintura em paredes, madeiras e uso geral.		FOLHA	30	
199	LIXA MASSA E MADEIRA 40-Massa corrida, Pintura em paredes, madeiras e uso geral.		FOLHA	30	
200	LIXA MASSA E MADEIRA 50-Massa corrida, Pintura em paredes, madeiras e uso geral.		FOLHA	30	
201	LIXA MASSA E MADEIRA 60-Massa corrida, Pintura em paredes, madeiras e uso geral.		FOLHA	30	
202	LIXA MASSA E MADEIRA 80Massa corrida, Pintura em paredes, madeiras e uso geral.		FOLHA	30	
203	MASSA CORRIDA ACRÍLICA 18L - Ótima aderência ao substrato; Não inflamável; Não tóxico; Anti-mofo; Secagem perfeita; Grande poder de enchimento; Fácil lixamento; Pode ser aplicado em demãos subseqüentes; Indicada para utilização de tintas acetinada e semi brilho; Fácil aplicação; Uso Interno e externo (em áreas cobertas).		LATÃO	30	
204	MASSA CORRIDA ACRÍLICA 3,6L- Ótima aderência ao substrato; Não inflamável; Não tóxico; Anti-mofo; Secagem perfeita; Grande poder de enchimento; Fácil lixamento; Pode ser aplicado em demãos		GALÃO	20	



**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	subseqüentes; Indicada para utilização de tintas acetinada e semi brilho e Fácil aplicação; Uso Interno e externo (em áreas cobertas).				
205	MASSA CORRIDA LATEX 18L; - Ótima aderência ao substrato; Não inflamável; Não tóxico; Anti-mofo; Secagem perfeita e Fácil aplicação.		LATÃO	30	
206	MASSA CORRIDA LATEX 3,6L - Ótima aderência ao substrato; Não inflamável; Não tóxico; Anti-mofo; Secagem perfeita e Fácil aplicação.		GALÃO	50	
207	CORANTE LÍQUIDO 50 ml. Pigmento corante de alto poder de tingimento e resistência para colorir tintas base d'água. Cores diversas.		BISNAGA	30	
208	PINCEL / TRINCHA 1/2"- Cerdas pretase Cabo plástico		UNI	5	
210	PINCEL / TRINCHA 3/4"- Cerdas pretas e Cabo plástico		UNI	20	
212	REMOVEDOR DE TINTAS E VERNIZES à base de solvente. Líquido. 5 Litros		UNI	5	
213	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO COM CABO 15 CM - Podendo ser usado na aplicação de tintas esmalte, vernizes, a óleo ou complementos em superfícies lisas.		UNI	20	
214	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO COM CABO 23 CM - Podendo ser usado na aplicação de tintas, esmaltes, vernizes, a óleo ou complementos em superfícies lisas.		UNIDADE	20	
215	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO COM CABO 9 CM - Podendo ser usado na aplicação de tintas esmalte, vernizes, a óleo ou complementos em superfícies lisas.		UNIDADE	15	
216	SELADOR ACRÍLICO 3,6L - boa aderência, secagem rápida e baixo odor; Indicado para uniformizar a absorção e selar paredes de reboco.		GALÃO	10	
217	THINNER solvente, em galão de 5 litros		LATÃO	10	
218	TINTA LATEX BOI GARANTIDO 3,6 L. Resina de PVA à base de água, para alvenaria interior e exterior, de baixo odor e de primeira qualidade.		GALÃO	30	



**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

219	TINTA LATEX BRANCO GELO 18 L. Resina de PVA à base de água, para alvenaria interior e exterior, de baixo odor e de primeira qualidade.		LATÃO	50		
220	TINTA LATEX BRANCO GELO 3,6 L. Resina de PVA à base de água, para alvenaria interior e exterior, de baixo odor e de primeira qualidade.		GALÃO	30		
221	TINTA LATEX BRANCO NEVE 18 L. Resina de PVA à base de água, para alvenaria interior e exterior, de baixo odor e de primeira qualidade.		¼ DE GALÃO	20		
222	BUCHA PARA PARAFUSO FIXAÇÃO Nº 06 - Bucha fabricada em nylon (polyamida), proporcionando melhor qualidade, maior durabilidade e resistência à extração.		UNI	10		
223	BUCHA PARA PARAFUSO FIXAÇÃO Nº 07 - Bucha fabricada em nylon (polyamida), proporcionando melhor qualidade, maior durabilidade e resistência à extração.		UNI	10		
224	BUCHA PARA PARAFUSO FIXAÇÃO Nº 08 - Bucha fabricada em nylon (polyamida), proporcionando melhor qualidade, maior durabilidade e resistência à extração.		UNI	10		
225	BUCHA PARA PARAFUSO FIXAÇÃO Nº 10 - Bucha fabricada em nylon (polyamida), proporcionando melhor qualidade, maior durabilidade e resistência à extração.		UNI	10		
226	CAIBRO 3,00 METROS-peças serradas feitas com madeira de reflorestamento de pínus		UNI	10		
227	CAIBRO 4,00 METROS-peças serradas feitas com madeira de reflorestamento de pínus		UNI	10		
228	CAIBRO 5,00 METROS-peças serradas feitas com madeira de reflorestamento de pínus		UNI	10		
229	CAIBRO 5,50 METROS-peças serradas feitas com madeira de reflorestamento de pínus		UNI	20		
230	CAIBRO 6,50 METROS-peças serradas feitas com madeira de		UNI	20		



**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	reflorestamento de pínus				
231	CAIBRO 600 METROS-peças serradas feitas com madeira de reflorestamento de pínus		UNI	20	
232	DOBRADIÇA FERRO GALVANIZADO 3' COM PARAFUSOS - P/ PORTA E PORTÃO. CARTELA C/3 UNDS.		UNI	20	
233	DOBRADIÇA FERRO GALVANIZADO 3 1/2' COM PARAFUSOS - P/ PORTA E PORTÃO. CARTELA C/3 UNDS.		UNI	20	
234	FECHADURA 803/02 OXIDADO EXTERNA		UNI	20	
235	PORTA Prensada 0,60-de madeira lisa semi-oca ou sólida indicada para vários ambientes		UNI	10	
236	PORTA Prensada 0,70-de madeira lisa semi-oca ou sólida indicada para vários ambientes		UNI	10	
237	PORTA Prensada 0,80-de madeira lisa semi-oca ou sólida indicada para vários ambientes		UNI	10	
238	PREGO 1 1/2-utilizado para as junções em madeira, especial e destinado a trabalhos de marcenaria		KG	10	
239	PREGO 1 1/2x14-utilizado para as junções em madeira, especial e destinado a trabalhos de marcenaria		KG	10	
240	PREGO 2 1/2x10-utilizado para as junções em madeira, especial e destinado a trabalhos de marcenaria		KG	10	
241	RIPAS 6,0 METROS-em madeira de lei		MT	40	
242	TÁBUA 0,20- METROS-em madeira de lei		MT	10	
243	TÁBUA 0,30- METROS-em madeira de lei		MT	10	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:



**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CNPJ

_____ / _____ de _____ de _____

_____ Responsável



**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2016

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2016

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2016

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .../2016

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal do Carpina, Estado de Pernambuco, localizada na Praça de São Jose - São Jose - Carpina - PE, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 018/2015, de 06 de Julho de 2015, Decreto Municipal nº 019/2015, de 06 de Julho de 2015, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00014/2016 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAS DO TIPO: CONSTRUÇÃO, ELETRICO, HIDRAULICO E OUTROS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DO CARPINA/PE.; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA - CNPJ nº 11.097.342/0001-98.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
TOTAL						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 7 (sete) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial, não podendo este prazo ser superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal do Carpina firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00014/2016, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pela Prefeitura Municipal do Carpina, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00014/2016 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

-

Item(s):

Valor: R\$

-

Item(s):

Valor: R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carpina.

CARLOS VICENTE DE ARRUDA SILVA
PREFEITO

...

...

...



**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2016

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:/2016-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal do Carpina - Praça de São Jose, 95 - São Jose - Carpina - PE, CNPJ nº 11.097.342/0001-98, neste ato representada pelo Prefeito Carlos Vicente de Arruda Silva, Brasileiro, Casado, Comerciante, residente e domiciliado na Avenida Getulio Vargas, 919 - Santa Cruz - Carpina - PE, CPF nº 214.902.954-53, Carteira de Identidade nº 1853270 SSP,, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00014/2016, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 018/2015, de 06 de Julho de 2015, Decreto Municipal nº. 019/2015, de 06 de Julho de 2015, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAS DO TIPO: CONSTRUÇÃO, ELETRICO, HIDRAULICO E OUTROS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DO CARPINA/PE..

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00014/2016 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).



**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

Quando o preço registrado tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o respectivo fornecedor não puder honrar o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento ao gerenciador do sistema, devidamente instruído com elementos comprobatórios da elevação do preço inicialmente pactuado, pedir o realinhamento ou o cancelamento de seu registro.

Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao praticado no mercado, o gerenciador do sistema notificará o respectivo fornecedor, visando à negociação para redução do preço registrado e sua adequação ao de mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Dando-se por infrutífera a negociação, será desonerado o fornecedor em relação ao correspondente item e cancelado o seu registro, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

Definido o valor máximo a ser pago pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA/PE, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA/PE proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Carpina:

MANUTENÇÃO DA SEC DE EDUCAÇÃO- 12.122.1201.2023.000

MATERIAL DE CONSUMO - 33.90.30.00

SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - 04.122.0401.2017.0000

MATERIAL DE CONSUMO - 33.90.30.00

SEC DE SAUDE

GESTAO TECNICA E ADMINISTRATIVA DA SEC DE SAUDE - 10.122.1001.1078.0000

MATERIAL DE CONSUMO - 33.90.30.00

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.



**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 3 (três) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2016, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65, vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados, e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o



**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Carpina.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Carpina - PE, ... de de 2016.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

CARLOS VICENTE DE ARRUDA SILVA
Prefeito
214.902.954-53

PELO CONTRATADO
